



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Data da Sessão de Abertura e Julgamento do Pregão: 29 de Maio de 2019.

Objeto: Aquisição de Uma (01) **RETROESCAVADEIRA** nova, Potência nominal líquida mínima de 79, (Setenta e nove) HP, Cabine fechada de fábrica com ar Condicionado (quente e frio), Motor Diesel Turbo, Tração 4x4 e demais especificações, características, componentes e condições constantes no Edital.

IMPUGNATE: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 05.063.653/0001-33, com sede a Rua Willian Booth, 2093, Boqueirão, Curitiba – PR.

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação da requerente ao Edital do Processo Licitatório nº 034/2019, Pregão nº 018/2019, interposta pela Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, pugnando pela alteração do Edital, especificamente quanto ao item “**1.8 – Braço traseiro com perfil curvo**” que compõe o descritivo do Equipamento, no Anexo I do Edital. Requer que seja alterada a descrição, incluindo: “**1.8 – Braço com lança de perfil reto ou perfil em curva**”.

É o breve relato.

2. DA ANÁLISE E DA DECISÃO

Recebe-se a impugnação, dado o respeito aos pressupostos de estilo, em especial à tempestividade.

A Empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, tempestivamente, interpôs impugnação ao presente Edital, requerente alterar o descritivo do item 1.8, do descritivo do Equipamento, constante no Anexo I do Edital.

Transcrevemos abaixo o item atacado pela impugnante, exigência contida no item 1.8 que descreve as características e especificações mínimas do Equipamento ora licitado:

RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO: 2019 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E COMPONENTES MÍNIMOS:

[...]

1.8 – Braço com perfil curvo;

[...]

Para a Administração, a licitação tem como finalidades buscar sempre a melhor proposta, estimulando a competitividade entre os concorrentes que participam desse



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

procedimento licitatório, oferecendo iguais condições entre eles, garantindo assim a isonomia, desde que os que queiram participar do certame preencham os requisitos previamente estabelecidos no instrumento convocatório que em regra é o edital.

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os **princípios** aplicáveis às **licitações** na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes **são** correlatos.

Por sua vez, o paragrafo 1º mesmo artigo assevera:

Art. 3º

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ao elaborar o descritivo do Equipamento licitado, a Administração realizou pesquisa dentre os principais fornecedores de Retroescavadeiras, de modo a compor uma descrição de Máquina que melhor atendesse às necessidades do Município e, ao mesmo tempo, houvesse competitividade entre as marcas disponíveis do mercado. Sem dúvida, passou despercebido à administração, a inserção restritiva do item 1.8, do Anexo I do Edital.

Nesse sentido, entendemos que não se fazem necessárias maiores divagações a respeito do tema, pois parece assistir razão à impugnante, razão pela qual, decidiremos pela alteração pugnada pelo Requerente.

Considerando o exposto neste parecer;

Considerando os termos da Lei, **DEFIRO** o pedido da Requerente para:

I – Alterar a descrição do item 1.8 que compõe as características e especificações do Equipamento do Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2019, nos termos abaixo:

RETROESCAVADEIRA NOVA, ANO: 2019 OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E COMPONENTES MÍNIMOS:

[...]

1.8 – Braço com perfil curvo ou perfil reto;

[...]



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

II – Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas entendo que é razoável a **remarcação da Sessão de Processamento e Julgamento do Pregão**, com abertura de todos os prazos, fixando de imediato, **para às 09h00min. do dia 06 de Junho de 2019** no mesmo local citado no Edital, conforme Extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

III – Manter na íntegra os demais termos do Edital.

Intime-se. Publique-se. Registre-se.

Vargem Bonita, 24 de Maio de 2019.

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES